



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

LEI MUNICIPAL Nº 910/90

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de Cr\$
44.261.000,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e hum
mil cruzeiros), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamen-
tárias a seguir discriminados.

1.1 - PODER LEGISLATIVO

1.1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 7.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 500.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 100.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 3.000.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes Cr\$ 200.000,00

2.1 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

2.1.1 - Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 1.044.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 150.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 100.000,00

Balanc. Municipal Prefeito Santa Cruz do Cap.

Av. Pe. Zuzinha, 178 - Fones: (081) 731-1479/1077 - Santa Cruz do Capibaribe-PE



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Continuação

ato de abertura dos referidos créditos, conforme entendimento do Art. 43 do referenciado diploma legal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de maio de 1990.


ERNANDO SILVESTRE DA SILVA

Prefeito